**MENSAGEM - Nº 4707**
**(30 DE NOVEMBRO DE 2021)**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVÉIS - ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alegra-nos cumprimentá-los oficialmente, oportunidade em que encaminhamos para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei em epigrafe, o qual tem como objetivo de oferecer aos contribuintes a possibilidade de parcelamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, visto que muitos deixam de efetuar o registro do imóvel por não ter condições de pagar o ITBI.

Tal medida possibilitará a regularização de imóveis na cidade, visto que muitos proprietários acabam por não efetuar o registro da transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis devido aos custos do processo.

Ademais, vai beneficiar muitas pessoas, pois quando se faz um investimento alto de compra de um imóvel é difícil ter o valor integral deste tributo em um primeiro momento.

Muitas vezes o resultado são contratos de gaveta ou documentos que não garantem a seguridade jurídica. O parcelamento certamente vai ajudar a população caieirense.

Nos termos do Art. 156, II, da Constituição Federal de 1988, ***"Compete aos Municípios instituir impostos sobre: II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;***

Tal projeto é de extrema importância aos munícipes, motivo pelo qual requer a apreciação em regime de urgência.

Contamos com a compreensão, apoio a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

**GILMAR SOARES VICENTE**
**-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**